

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 404 DE 06 DE JUNHO DE 1989.

Cria a Cooperativa de abastecimento alimentar aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

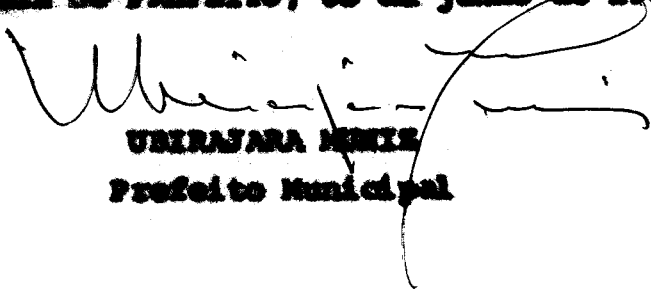
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreto e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Cooperativa de abastecimento alimentar dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARDENIR DO PREFEITO, 06 de junho de 1989


UBIRAJARA MENDES
Prefeito Municipal